



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	de proc
n.º	104	1997

JUSTIFICATIVAS:

A criação da Secretaria Especial de Ocupação do Solo Urbano, vai permitir ao Executivo, traçar normas específicas para ordenar a utilização dos espaços públicos no âmbito do Município.

Permitirá, ainda, que as demais Secretarias, como a SEMAB e a SAR, de se ocuparem com a sua atividade fim, que é a de atuar nas áreas de abastecimento e manutenção e conservação do Município.

Trará para o Executivo, a transferência e a organização desses espaços, podendo contar com uma estrutura totalmente voltada para as atividades informais.

Definirá os espaços, levando em conta critérios de urbanismo, meio ambiente e adequação com o visual arquitetônico da área.

Tendo como competência a organização e definição de espaços públicos como atividade principal, certamente contribuirá para melhorar a política social do executivo.

Conto com meus pares para aprovar a presente lei, que certamente colocará um ponto final nas discussões infundáveis que acontecem em nosso Município, envolvendo ambulantes e etc..